JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 035, de 05 de dezembro de 2006
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Exmos. Srs. Vereadores e Exmas. Vereadoras.

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei nº 035, de 07 de dezembro de 2006, o qual propõe alterar o art. 4º, e o Anexo II, da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista, e dá outras providências.

A presente proposta de Lei Ordinária visa acrescentar à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a Superintendência de Auditoria e os demais cargos necessários para compor a estrutura da Controladoria Geral do Município, tendo em vista que a Lei nº 774/2004, não contemplou os referidos cargos.

Justifica-se tais alterações, ainda, para obedecer às normas de âmbito Federal, Estadual e Municipal a fim de atender as diretrizes das auditorias nos órgãos públicos. Destacando-se que a criação de cargos específicos para a Controladoria Geral do Município é importante em razão da necessidade de profissionais especializados na área de controle interno da Administração Pública Municipal, obedecendo às normas emanadas pela Controladoria Geral da União.

Ademais, tais cargos são de extrema importância para poder dar suporte a estrutura física, bem como para gerir os procedimentos da Controladoria Geral do Município, pois sem os servidores capacitados não há possibilidade de

realizar os trabalhos de auditagem nos processos administrativos, podendo criar grandes impasses e deixar em risco o Gestor Público e Administração Pública Municipal.
Por fim, acreditamos que estas são razões mais do que justas para a análise e aprovação do Projeto de Lei nº 035/2006, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista que a proposta visa criar a estrutura mínima para o desenvolvimento dos trabalhos de competência da Controladoria Geral do Município.

Isto posto, espero mais uma vez contar com a especial atenção dos Membros desta Casa, para a aprovação do incluso Projeto de Lei, visando preencher as lacunas na Estrutura Organizacional da Prefeitura de Boa Vista.

Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA

General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR

PROJETO DE LEI Nº 035, 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera o art. 4º da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, acrescenta ao seu Anexo II, os Cargos Específicos da Controladoria Geral do Município, e disciplina sua Estrutura Organizacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam acrescentadas as seguintes alíneas aos incisos III e IV, do artigo 4º, da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, criando-se os cargos em comissão no âmbito da Estrutura Organizacional e Funcional do Município de Boa Vista, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município:

"Art. 4º. [...]

III - Nível de Atuação Programática:

[...]
m) Superintendente de Auditoria - AP- 2
n) Coordenador de Auditoria - AP-3.

IV - Nível de Atuação Descentralizada:

[...]

d) Supervisor de Auditoria - AD-2."

General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR

Art. 2º. O Sistema de Controle Geral do Município tem as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento da metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e do orçamento do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos originados de direito privado;

III - exercer o controle das operações de créditos e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional.

Art. 3º. Compete aos órgãos que integram o Sistema de Controladoria Interna do Município as seguintes atribuições:

I - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais;

II - verificar a consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal;

III - exercer o controle das operações de créditos e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV - verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolida e mobiliária ao limite do que se trata no art. 31 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;

V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com o pessoal ao limite de que trata os arts. 22 e 23 da Lei Complementar n° 101/2000;

VI - observar os limites e as condições para a realização de operação de crédito e inscrição a restos a pagar;

VII - verificar a destinação de recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos anexos de Metas Fiscais;

IX - avaliar a execução do Orçamento do Município;

General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR

X - realizar auditorias sobre a gestão de recursos públicos municipais, sobre a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XI - apurar os atos ou fatos inquinados por ilegalidades ou irregularidades praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, e dar ciência ao Controle Externo e, quando for o caso comunicar a unidade responsável pela contabilidade, para as providências regulamentares cabíveis;

XII - expedir normas sobre execução das atividades de auditoria e inspeções;

XIII - autorizar previamente a contratação de Auditorias Independentes, quando for o caso.

Art. 4º. A Controladoria Geral do Município, como órgão central do sistema de controle interno dentro dos limites legais, e em apoio ao Controle Externo exercerá, dentre outras as seguintes atividades:

I - organizar e executar por determinação do Chefe do Executivo, por iniciativa própria ou por determinação dos órgãos de Controle Externos, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sobre seu controle, enviando os respectivos relatórios aos solicitantes e aos órgãos aditados.

II - realizar auditoria nas contas dos responsáveis sobre seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer quando requer o caso;

III - alertar formalmente a Autoridade Administrativa, para que instaure Tomada de Contas Especial - TCE, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência que ensejam providencias.

Art. 5º. Todos que tomarem conhecimento de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades, relacionadas com as funções concernentes ao Sistema de Controle Geral do Município comunicará a ocorrência ao Chefe do Poder Executivo, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º. Serão objeto de controles específicos:

I - execução orçamentária e financeira;
II - sistema de pessoal (ativo e inativo);
III - a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais;
IV - os bens em almoxarifados;
V - as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;
VI - as obras públicas, inclusive reformas;

General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR

VII - as operações de créditos e os suprimentos de fundos;
VIII - as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas.

Art. 7º. Atuação da Controladoria Geral do Município abrangerá a Administração Direta, Indireta e Fundacional, os Fundos Municipais e as entidades públicas e privadas que receberam e aplicaram recursos públicos municipais.

Art. 8º. Compete a Controladoria Geral do Município acompanhar a elaboração dos seguintes relatórios, acompanhados de pareceres circunstanciados, e providenciar a publicação destes dentro dos prazos legais:

I - Relatório resumido da execução orçamentária:

a) balanço orçamentário;
b) execução da receita por fonte e categoria econômica;
c) execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza;
d) execução da despesa por função e sub-função;
e) apuração da receita corrente líquida;
f) demonstrativos das receitas e despesas previdenciárias;
g) resultados primários e nominal;
h) execução de restos apagar;
i) comparação entre as operações de créditos e as despesas de capital;
j) projeções atuarias do regime de previdência social;
l) variações patrimoniais.

II - Relatório de gestão fiscal, a cada quadrimestre composto pelas seguintes peças:

a) despesa dos percentuais com o pessoal;
b) consolidada imobiliária;
c) concessões de garantias das concessões de créditos;
d) no último quadrimestre do exercício o demonstrativo das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e da inscrição de restos a pagar.

Art. 9º. Caberá a Controladoria Geral do Município, acompanhar o cumprimento do limite da Lei Complementar nº 101/2000, pelos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, no prazo de 30 dias, após o termino de cada quadrimestre, deverão encaminhar, a Controladoria Geral do Município os seguintes relatórios demonstrativos:

I - da incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais, bem como os bens em almoxarifados;

II - das licitações realizadas contendo: modalidade, finalidade, participante, valor e resultado;

III - de contratos, convênios, acordos e ajustes, contendo: objeto, prazo de vigência, partes ou participes envolvidos, valor e resultados auferidos;

IV - das obras públicas, inclusive reformas, contendo: objeto contratual, localização, responsáveis técnicos pela auditoria do projeto e pela execução das obras ou serviços , nome da empresa responsável e valor;

V - dos repasses financeiros realizados a fundo;

VI - das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas com recursos municipais, contendo: beneficiário, valor, prazo e finalidade.

Art. 11. A Controladoria Geral do Município terá o prazo de 120 dias, a contar da publicação desta Lei, para elaboração de seu Regimento Interno e sua apresentação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Fica alterado o Anexo II, parte integrante e inseparável da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, que passa a vigorar acrescido dos seguintes Cargos em Comissão:

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Na Administração Direta

Quantitativo	Cargo/Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO			
01	Chefe de Gabinete	AS-5	2.400.00
06	Assistente Setorial	AS-11	480,00

General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR

NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA			
02	Superintendente de Auditoria	AP-2	4.000,00
06	Coordenador de Auditoria	AP-3	3.000,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA			
07	Supervisor de Auditoria	AD-2	2.500,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL			
02	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00
01	Agente Público Municipal 2	AO-5	1.300,00
03	Agente Público Municipal 3	AO-8	1.000,00
01	Motorista do Secretário	AO-11	600,00
02	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00

Art. 13. O Cargo em Comissão de Assistente Setorial - Símbolo AS-11, somente poderá ser ocupado por servidor do quadro efetivo do Município de Boa Vista.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, em 05 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ..../..../....
.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 035/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual "**PROPÕE ALTERAR O ART. 4º, EO ANEXO II, DA LEI Nº 744, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é Legal e Constitucional, conforme dispõe o art.30, inciso I, combinado com o art 61, §1°, alínea "a" (por analogia), da Constituição Federal, bem como o art.8°, inciso III, combinado com art. 45, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

É o Parecer, s.m.j

GEORGE MELO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador George Melo, sobre o **Projeto de Lei nº 035/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual "**PROPÕE ALTERAR O ART. 4º, EO ANEXO II, DA LEI Nº 744, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 035/2006**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL "**PROPÕE ALTERAR O ART. 4º, EO ANEXO II, DA LEI Nº 744, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em .....
.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre **Projeto de Lei nº 035/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual "**PROPÕE ALTERAR O ART. 4º, E O ANEXO II, DA LEI Nº 744, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Manifestamo-nos favorável a sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE/RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer da sra. Vereadora Iracema Araldi, sobre o **Projeto de Lei nº 035/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual "**PROPÕE ALTERAR O ART. 4º, E O ANEXO II, DA LEI Nº 744, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS, AS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI, SECRETÁRIO MARCELO VIEIRA DE CARVALHO E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO **PROJETO DE LEI Nº 035/2006**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL **"PROPÕE ALTERAR O ART. 4º, E O ANEXO II, DA LEI Nº 744, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**ABERTO OS TRABALHOS, A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA".

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 035/2006

AUTOR: Poder Executivo

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE DEZEMBO DE 2006

ÚNICA VOTAÇÃO

Nº	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	X	
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	X	
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**	X	
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PV**	X	
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PRONA**	X	
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**	X	
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA**	**PSDB**		
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**	X	
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**	X	
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**	X	
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PSDB**		
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	**PTN**		X
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**	X	

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 035, 05 DE DEZEMBRO DE 2006.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, ACRESCENTA AO SEU ANEXO II, OS CARGOS ESPECÍFICOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DISCIPLINA SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam acrescentadas as seguintes alíneas aos incisos III e IV, do artigo 4º, da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, criando-se os cargos em comissão no âmbito da Estrutura Organizacional e Funcional do Município de Boa Vista, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município:

"Art. 4º. [...]

III - Nível de Atuação Programática:

[...]
m) Superintendente de Auditoria – AP- 2
n) Coordenador de Auditoria – AP-3.

IV – Nível de Atuação Descentralizada:

[...]

d) Supervisor de Auditoria – AD-2."

Art. 2º - O Sistema de Controle Geral do Município tem as seguintes finalidades:

I – avaliar o cumprimento da metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e do orçamento do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos originados de direito privado;

III – exercer o controle das operações de créditos e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional.

Art. 3º - Compete aos órgãos que integram o Sistema de Controladoria Interna do Município as seguintes atribuições:

I – normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais;

II – verificar a consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal;

III - exercer o controle das operações de créditos e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV – verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolida e mobiliária ao limite do que se trata no art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

V – verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com o pessoal ao limite de que trata os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – observar os limites e as condições para a realização de operação de crédito e inscrição a restos a pagar;

VII – verificar a destinação de recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos anexos de Metas Fiscais;

IX – avaliar a execução do Orçamento do Município;

X – realizar auditorias sobre a gestão de recursos públicos municipais, sobre a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XI – apurar os atos ou fatos inquinados por ilegalidades ou irregularidades praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, e dar ciência ao Controle Externo e, quando for o caso comunicar a unidade responsável pela contabilidade, para as providências regulamentares cabíveis;

XII – expedir normas sobre execução das atividades de auditoria e inspeções;

XIII – autorizar previamente a contratação de Auditorias Independentes, quando for o caso.

Art. 4º - A Controladoria Geral do Município, como órgão central do sistema de controle interno dentro dos limites legais, e em apoio ao Controle Externo exercerá, dentre outras as seguintes atividades:

I – organizar e executar por determinação do Chefe do Executivo, por iniciativa própria ou por determinação dos órgãos de Controle Externos, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sobre seu controle, enviando os respectivos relatórios aos solicitantes e aos órgãos aditados.

II – realizar auditoria nas contas dos responsáveis sobre seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer quando requer o caso;

III – alertar formalmente a Autoridade Administrativa, para que instaure Tomada de Contas Especial – TCE, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência que ensejam providencias.

Art. 5º - Todos que tomarem conhecimento de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades, relacionadas com as funções concernentes ao Sistema de Controle Geral do Município comunicará a ocorrência ao Chefe do Poder Executivo, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º - Serão objeto de controles específicos:

I – execução orçamentária e financeira;
II – sistema de pessoal (ativo e inativo);
III – a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais;
IV – os bens em almoxarifados;
V – as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;
VI – as obras públicas, inclusive reformas;
VII – as operações de créditos e os suprimentos de fundos;
VIII - as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas.

Art. 7º - Atuação da Controladoria Geral do Município abrangerá a Administração Direta, Indireta e Fundacional, os Fundos Municipais e as entidades públicas e privadas que receberam e aplicaram recursos públicos municipais.

Art. 8º - Compete a Controladoria Geral do Município acompanhar a elaboração dos seguintes relatórios, acompanhados de pareceres circunstanciados, e providenciar a publicação destes dentro los prazos legais:

I – Relatório resumido da execução orçamentária:

a) balanço orçamentário;
b) execução da receita por fonte e categoria econômica;
c) execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza;
d) execução da despesa por função e sub-função;
e) apuração da receita corrente líquida;
f) demonstrativos das receitas e despesas previdenciárias;
g) resultados primários e nominal;
h) execução de restos apagar;
i) comparação entre as operações de créditos e as despesas de capital;
j) projeções atuarias do regime de previdência social;
l) variações patrimoniais.

II – Relatório de gestão fiscal, a cada quadrimestre composto pelas seguintes peças:

a) despesa dos percentuais com o pessoal;
b) consolidada imobiliária;
c) concessões de garantias das concessões de créditos;
d) no último quadrimestre do exercício o demonstrativo das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e da inscrição de restos a pagar.

Art. 9º - Caberá a Controladoria Geral do Município, acompanhar o cumprimento do limite da Lei Complementar n° 101/2000, pelos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 10 - Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, no prazo de 30 dias, após o termino de cada quadrimestre, deverão encaminhar, a Controladoria Geral do Município os seguintes relatórios demonstrativos:

I – da incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais, bem como os bens em almoxarifados;

II – das licitações realizadas contendo: modalidade, finalidade, participante, valor e resultado;

III – de contratos, convênios, acordos e ajustes, contendo: objeto, prazo de vigência, partes ou participes envolvidos, valor e resultados auferidos;

IV – das obras públicas, inclusive reformas, contendo: objeto contratual, localização, responsáveis técnicos pela auditoria do projeto e pela execução das obras ou serviços, nome da empresa responsável e valor;

V – dos repasses financeiros realizados a fundo;

VI – das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas com recursos municipais, contendo: beneficiário, valor, prazo e finalidade.

Art. 11 - A Controladoria Geral do Município terá o prazo de 120 dias, a contar da publicação desta Lei, para elaboração de seu Regimento Interno e sua apresentação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Fica alterado o Anexo II, parte integrante e inseparável da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, que passa a vigorar acrescido dos seguintes Cargos em Comissão:

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
Na Administração Direta

Quantitativo	Cargo/Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO			
01	Chefe de Gabinete	AS-5	2.400.00
06	Assistente Setorial	AS-11	480,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA			
02	Superintendente de Auditoria	AP-2	4.000,00
06	Coordenador de Auditoria	AP-3	3.000,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA			
07	Supervisor de Auditoria	AD-2	2.500,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL			
02	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00
01	Agente Público Municipal 2	AO-5	1.300,00
03	Agente Público Municipal 3	AO-8	1.000,00
01	Motorista do Secretário	AO-11	600,00
02	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00

Art. 13 - O Cargo em Comissão de Assistente Setorial - Símbolo AS-11, somente poderá ser ocupado por servidor do quadro efetivo do Município de Boa Vista.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 21 de Dezembro de 2006.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 203/2006 - DAL

Boa Vista – RR, 26 de Dezembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópia das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 029, 034 e 035/2006**, de autoria do Poder Executivo, aprovadas na Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 26/12/06
Hora 17:15
Protocolo

LEI Nº 939, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera o art. 4º da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, acrescenta ao seu Anexo II, os cargos específicos da Controladoria Geral do Município, e disciplina sua Estrutura Organizacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam acrescentadas as seguintes alíneas aos incisos III e IV, do artigo 4º, da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, criando-se os cargos em comissão no âmbito da Estrutura Organizacional e Funcional do Município de Boa Vista, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município:

"Art. 4º. [...]

III - Nível de Atuação Programática:

[...]

m) Superintendente de Auditoria - AP- 2
n) Coordenador de Auditoria - AP-3.

IV - Nível de Atuação Descentralizada:

[...]

d) Supervisor de Auditoria - AD-2."

Art. 2º. O Sistema de Controle Geral do Município tem as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento da metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e do orçamento do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos originados de direito privado;

III - exercer o controle das operações de créditos e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional.

Art. 3º. Compete aos órgãos que integram o Sistema de Controladoria Interna do Município as seguintes atribuições:

I - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais;

II - verificar a consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal;

III - exercer o controle das operações de créditos e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV - verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolida e mobiliária ao limite do que se trata no art. 31 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;

V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com o pessoal ao limite de que trata os arts. 22 e 23 da Lei Complementar n° 101/2000;

VI - observar os limites e as condições para a realização de operação de crédito e inscrição a restos a pagar;

VII - verificar a destinação de recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos anexos de Metas Fiscais;

IX - avaliar a execução do Orçamento do Município;

X - realizar auditorias sobre a gestão de recursos públicos municipais, sobre a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XI - apurar os atos ou fatos inquinados por ilegalidades ou irregularidades praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, e dar ciência ao Controle Externo e, quando for o caso comunicar a unidade responsável pela contabilidade, para as providências regulamentares cabíveis;

XII - expedir normas sobre execução das atividades de auditoria e inspeções;

XIII - autorizar previamente a contratação de Auditorias Independentes, quando for o caso.

Art. 4º. A Controladoria Geral do Município, como órgão central do sistema de controle interno dentro dos limites legais, e em apoio ao Controle Externo exercerá, dentre outras as seguintes atividades:

I - organizar e executar por determinação do Chefe do Executivo, por iniciativa própria ou por determinação dos órgãos de Controle Externos, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sobre seu controle, enviando os respectivos relatórios aos solicitantes e aos órgãos aditados.

II - realizar auditoria nas contas dos responsáveis sobre seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer quando requer o caso;

III - alertar formalmente a Autoridade Administrativa, para que instaure Tomada de Contas Especial - TCE, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência que ensejam providencias.

Art. 5º. Todos que tomarem conhecimento de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades, relacionadas com as funções concernentes ao Sistema de Controle Geral do Município comunicará a ocorrência ao Chefe do Poder Executivo, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º. Serão objeto de controles específicos:

I - execução orçamentária e financeira;
II - sistema de pessoal (ativo e inativo);
III - a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais;
IV - os bens em almoxarifados;
V - as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;
VI - as obras públicas, inclusive reformas;
VII - as operações de créditos e os suprimentos de fundos;
VIII - as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas.

Art. 7º. Atuação da Controladoria Geral do Município abrangerá a Administração Direta, Indireta e Fundacional, os Fundos Municipais e as entidades públicas e privadas que receberam e aplicaram recursos públicos municipais.

Art. 8º. Compete a Controladoria Geral do Município acompanhar a elaboração dos seguintes relatórios, acompanhados de pareceres circunstanciados, e providenciar a publicação destes dentro dos prazos legais:

I - Relatório resumido da execução orçamentária:

a) balanço orçamentário;

b) execução da receita por fonte e categoria econômica;
c) execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza;
d) execução da despesa por função e sub-função;
e) apuração da receita corrente líquida;
f) demonstrativos das receitas e despesas previdenciárias;
g) resultados primários e nominal;
h) execução de restos apagar;
i) comparação entre as operações de créditos e as despesas de capital;
j) projeções atuarias do regime de previdência social;
l) variações patrimoniais.

II - Relatório de gestão fiscal, a cada quadrimestre composto pelas seguintes peças:

a) despesa dos percentuais com o pessoal;
b) consolidada imobiliária;
c) concessões de garantias das concessões de créditos;
d) no último quadrimestre do exercício o demonstrativo das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e da inscrição de restos a pagar.

Art. 9º. Caberá a Controladoria Geral do Município, acompanhar o cumprimento do limite da Lei Complementar n° 101/2000, pelos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, no prazo de 30 dias, após o termino de cada quadrimestre, deverão encaminhar, a Controladoria Geral do Município os seguintes relatórios demonstrativos:

I - da incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais, bem como os bens em almoxarifados;
II - das licitações realizadas contendo: modalidade, finalidade, participante, valor e resultado;
III - de contratos, convênios, acordos e ajustes, contendo: objeto, prazo de vigência, partes ou participes envolvidos, valor e resultados auferidos;
IV - das obras públicas, inclusive reformas, contendo: objeto contratual, localização, responsáveis técnicos pela auditoria do projeto e pela execução das obras ou serviços, nome da empresa responsável e valor;
V - dos repasses financeiros realizados a fundo;
VI - das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas com recursos municipais, contendo: beneficiário, valor, prazo e finalidade.

Art. 11. A Controladoria Geral do Município terá o prazo de 120 dias, a contar da publicação desta Lei, para elaboração de seu Regimento Interno e sua apresentação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Fica alterado o Anexo II, parte integrante e inseparável da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, que passa a vigorar acrescido dos seguintes Cargos em Comissão:

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
Na Administração Direta

Quantitativo	Cargo/Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO			
01	Chefe de Gabinete	AS-5	2.400.00
06	Assistente Setorial	AS-11	480,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA			
02	Superintendente de Auditoria	AP-2	4.000,00
06	Coordenador de Auditoria	AP-3	3.000,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA			
07	Supervisor de Auditoria	AD-2	2.500,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL			
02	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00
01	Agente Público Municipal 2	AO-5	1.300,00
03	Agente Público Municipal 3	AO-8	1.000,00
01	Motorista do Secretário	AO-11	600,00
02	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00

Art. 13. O Cargo em Comissão de Assistente Setorial - Símbolo AS-11, somente poderá ser ocupado por servidor do quadro efetivo do Município de Boa Vista.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 27 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XII
nº 1877

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
29 de dezembro
de 2006

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 65 E SEU § 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 459, DE 30 JUNHO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 836, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 65 e seu § 6º, da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, exceto quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho do próprio contribuinte ou por sociedade uniprofissional, hipótese em que o imposto corresponderá à quantidades de URFMBV constante na Tabela I, a que se refere o artigo 58.

.....

§ 6º. O disposto no caput deste artigo se aplica aos serviços referidos nos itens 4.01; 4.02; 4.06; 4.08; 4.11; 4.12; 4.13; 4.14; 4.16; 5.01; 7.01; 10.03; 17.14; 17.16; 17.19 e 17.20 da Tabela I, deste Código, prestados por sociedades uniprofissionais, cujos componentes sejam pessoas físicas habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 938, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA A QUANTIDADE DE CARGOS EM COMISSÃO DISPOSTOS NO ANEXO II, DA LEI Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II, parte integrante e inseparável da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, que passa a vigorar acrescido dos seguintes Cargos em Comissão:

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO			
03	Assessor 4	AS-4	3.000,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA			
01	Superintendente	AP-2	4.000,00

NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL			
03	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 27 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 939, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, ACRESCENTA AO SEU ANEXO II, OS CARGOS ESPECÍFICOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DISCIPLINA SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam acrescentadas as seguintes alíneas aos incisos III e IV, do artigo 4º, da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, criando-se os cargos em comissão no âmbito da Estrutura Organizacional e Funcional do Município de Boa Vista, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município:

"Art. 4º. [...]

III - Nível de Atuação Programática:

[...]

m) Superintendente de Auditoria - AP- 2
n) Coordenador de Auditoria - AP-3.

IV - Nível de Atuação Descentralizada:

[...]

d) Supervisor de Auditoria - AD-2."

Art. 2º. O Sistema de Controle Geral do Município tem as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento da metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e do orçamento do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamen-

tária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos originados de direito privado;

III - exercer o controle das operações de créditos e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional.

Art. 3º. Compete aos órgãos que integram o Sistema de Controladoria Interna do Município as seguintes atribuições:

I - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais;

II - verificar a consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal;

III - exercer o controle das operações de créditos e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV - verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolida e mobiliária ao limite do que se trata no art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com o pessoal ao limite de que trata os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - observar os limites e as condições para a realização de operação de crédito e inscrição a restos a pagar;

VII - verificar a destinação de recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos anexos de Metas Fiscais;

IX - avaliar a execução do Orçamento do Município;

X - realizar auditorias sobre a gestão de recursos públicos municipais, sobre a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XI - apurar os atos ou fatos inquinados por ilegalidades ou irregularidades praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, e dar ciência ao Controle Externo e, quando for o caso comunicar a unidade responsável pela contabilidade, para as providências regulamentares cabíveis;

XII - expedir normas sobre execução das atividades de auditoria e inspeções;

XIII - autorizar previamente a contratação de Auditorias Independentes, quando for o caso.

Art. 4º. A Controladoria Geral do Município, como órgão central do sistema de controle interno dentro dos limites legais, e em apoio ao Controle Externo exercerá, dentre outras as seguintes atividades:

I - organizar e executar por determinação do Chefe do Executivo, por iniciativa própria ou por determinação dos órgãos de Controle Externos, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sobre seu controle, enviando os respectivos relatórios aos solicitantes e aos órgãos aditados.

II - realizar auditoria nas contas dos responsáveis sobre seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer quando requer o caso;

III - alertar formalmente a Autoridade Administrativa, para que instaure Tomada de Contas Especial - TCE, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência que ensejam providencias.

Art. 5º. Todos que tomarem conhecimento de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades, relacionadas com as funções concernentes ao Sistema de Controle Geral do Município comunicará a ocorrência ao Chefe do Poder Executivo, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º. Serão objeto de controles específicos:

I - execução orçamentária e financeira;

II - sistema de pessoal (ativo e inativo);

III - a incorporação, tombamento e baixa dos bens

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Ivan Luís de Oliveira Silva - Interino
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidada
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Antonio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

patrimoniais;

IV - os bens em almoxarifados;

V - as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;

VI - as obras públicas, inclusive reformas;

VII - as operações de créditos e os suprimentos de fundos;

VIII - as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas.

Art. 7º. Atuação da Controladoria Geral do Município abrangerá a Administração Direta, Indireta e Fundacional, os Fundos Municipais e as entidades públicas e privadas que receberam e aplicaram recursos públicos municipais.

Art. 8º. Compete a Controladoria Geral do Município acompanhar a elaboração dos seguintes relatórios, acompanhados de pareceres circunstanciados, e providenciar a publicação destes dentro dos prazos legais:

I - Relatório resumido da execução orçamentária:

a) balanço orçamentário;
b) execução da receita por fonte e categoria econômica;
c) execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza;
d) execução da despesa por função e sub-função;
e) apuração da receita corrente líquida;
f) demonstrativos das receitas e despesas previdenciárias;
g) resultados primários e nominal;
h) execução de restos apagar;
i) comparação entre as operações de créditos e as despesas de capital;
j) projeções atuarias do regime de previdência social;
l) variações patrimoniais.

II - Relatório de gestão fiscal, a cada quadrimestre composto pelas seguintes peças:

a) despesa dos percentuais com o pessoal;
b) consolidada imobiliária;
c) concessões de garantias das concessões de créditos;
d) no último quadrimestre do exercício o demonstrativo das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e da inscrição de restos a pagar.

Art. 9º. Caberá a Controladoria Geral do Município, acompanhar o cumprimento do limite da Lei Complementar nº 101/2000, pelos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, no prazo de 30 dias, após o termino de cada quadrimestre, deverão encaminhar, a Controladoria Geral do Município os seguintes relatórios demonstrativos:

I - da incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais, bem como os bens em almoxarifados;

II - das licitações realizadas contendo: modalidade, finalidade, participante, valor e resultado;

III - de contratos, convênios, acordos e ajustes, contendo: objeto, prazo de vigência, partes ou participes envolvidos, valor e resultados auferidos;

IV - das obras públicas, inclusive reformas, contendo: objeto contratual, localização, responsáveis técnicos pela auditoria do projeto e pela execução das obras ou serviços, nome da empresa responsável e valor;

V - dos repasses financeiros realizados a fundo;

VI - das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas com recursos municipais, contendo: beneficiário, valor, prazo e finalidade.

Art. 11. A Controladoria Geral do Município terá o prazo de 120 dias, a contar da publicação desta Lei, para elaboração de seu Regimento Interno e sua apresentação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Fica alterado o Anexo II, parte integrante e inseparável da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, que passa a vigorar acrescido dos seguintes Cargos em Comissão:

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Na Administração Direta

Quantitativo	Cargo/Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO			
01	Chefe de Gabinete	AS-5	2.400,00
06	Assistente Setorial	AS-11	480,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA			
02	Superintendente de Auditoria	AP-2	4.000,00
06	Coordenador de Auditoria	AP-3	3.000,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA			
07	Supervisor de Auditoria	AD-2	2.500,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL			
02	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00
01	Agente Público Municipal 2	AO-5	1.300,00
03	Agente Público Municipal 3	AO-8	1.000,00
01	Motorista do Secretário	AO-11	600,00
02	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00

Art. 13. O Cargo em Comissão de Assistente Setorial - Símbolo AS-11, somente poderá ser ocupado por servidor do quadro efetivo do Município de Boa Vista.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 27 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 098(O)/06, de 19 de Dezembro de 2006

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, o crédito suplementar no valor de R$ 611.766,15 (Seiscentos e Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5º da lei orçamentária anual nº 835/05, de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 611.766,15 (Seiscentos e Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$611.766,15 (Seiscentos e Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quinze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 19 de Dezembro de 2006

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00098/06 de 19 de Dezembro de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 122 0104 2.011	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMEC		
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	512,33
3.1.90.11.04	PESSOAL CIVIL COMISSIONADOS		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	334.569,84
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		335.082,17
06 03.	FUNDEF		
12 361 0153 2.031	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL		
020909	FUNDEF		
		Anul.dotação	99.962,23
	TOTAL FUNDEF		99.962,23
07 01.	SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		
15 451 0191 1.019	AMPL., CONSER. E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	2.801,00
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		2.801,00
08 01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 0123 2.039	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMSA		
3.1.90.13.04	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIVERSAS		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	88.000,00
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	27.000,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		115.000,00
08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		
10 301 0110 2.042	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO FMS		
3.1.90.11.03	PESSOAL CIVIL DO PACS		
024949	SUS		
		Anul.dotação	17.000,00

	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)	17.000,00
12 01.	SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS	
04 122 0190 2.071	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Anul.dotação	9.300,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Anul.dotação	6.000,00
06 122 0128 2.074	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Anul.dotação	26.620,75
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS	41.920,75
	TOTAL GERAL	611.766,15

BOA VISTA, 19 de Dezembro de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00098/06 de 19 de Dezembro de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
27 811 0148 1.008	AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA VILA OLÍMPICA		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		23.898,89
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		23.898,89
06 03.	FUNDEF		
12 361 0153 2.028	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
020909	FUNDEF		58.401,07
3.3.90.36.62	LOCAÇÃO DE IMÓVEL ESCOLAR		
020909	FUNDEF		41.561,16
	TOTAL FUNDEF		99.962,23
07 01.	SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		
15 451 0191 1.019	AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		2.801,00
17 512 0187 1.025	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		311.183,28
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		313.984,28
08 01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 0123 2.039	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMSA		
3.1.90.11.03	PESSOAL CIVIL DO PACS		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		11.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		104.000,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		115.000,00

08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)	
10 301 0109 2.041	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.39	MATERIAL ODONTOLÓGICO	
024949	SUS	
		17.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)	17.000,00
12 01.	SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS	
06 122 0128 2.074	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	
3.3.90.30.54	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		4.000,00
3.3.90.39.54	SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		713,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS	4.713,00
13 01.	SEC.MUN.DE GESTÃO PART.E CIDADANIA	
08 244 0152 1.034	REVITALIZAÇÃO DA SMGP	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		21.907,75
	TOTAL SEC.MUN.DE GESTÃO PART.E CIDADANIA	21.907,75
14 01.	SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	
04 122 0157 2.078	MANUTENÇÃO DA SMDA	
3.3.90.36.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		15.300,00
	TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	15.300,00
	TOTAL GERAL	611.766,15

BOA VISTA, 19 de Dezembro de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 099(O)/06, de 21 de Dezembro de 2006

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 8.573.393,94 (Oito Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5º da lei orçamentária anual nº 835/05, de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 8.573.393,94 (Oito Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$3.972.440,68 (Três Milhões, Novecentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO

de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

II - R$4.598.353,26 (Quatro Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64;

III - R$2.600,00 (Dois Mil, Seiscentos Reais), através do produto de Convênio nº 039/06 - FNMA / PMBV, celebrado pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 21 de Dezembro de 2006

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00099/06 de 21 de Dezembro de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01 01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		
01 031 0158 2.001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	15.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	17.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	18.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	10.000,00
	TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		60.000,00
05 01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04 123 0177 2.008	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	22.310,50
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		22.310,50
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 122 0104 2.011	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMEC		
3.1.90.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	38.936,17
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		38.936,17
06 02.	FETEC		
12 392 0178 1.041	EDUCAÇÃO CULTURAL		
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	85.250,00
13 122 0185 2.020	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA FETEC		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	13.900,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		

		Anul.dotação	8.100,00
	TOTAL FETEC		107.250,00
06 03.	FUNDEF		
12 361 0153 1.009	CONSTRUÇÃO E AMLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
020909	FUNDEF		
		Anul.dotação	53.618,19
12 361 0153 1.010	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
020909	FUNDEF		
		Anul.dotação	194.536,91
12 361 0153 2.029	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
020909	FUNDEF		
		Anul.dotação	175.466,59
	TOTAL FUNDEF		423.621,69
07 02.	EMHUR		
15 122 0176 2.035	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EMHUR		
3.1.90.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	47.000,[illegible]
15 122 0176 2.036	MANUTENÇÃO DA EMHUR		
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
014141	RECURSOS PROPRIOS - ADM INDIRETA		
		Anul.dotação	30.000,00
	TOTAL EMHUR		77.000,00
08 01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 0123 2.039	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMSA		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	342.899,99
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	577.835,51
3.1.90.11.02	PESSOAL CIVIL DO PSF		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	134.350,00
3.1.90.11.04	PESSOAL CIVIL COMISSIONADOS		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	303.086,02
3.1.90.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	38.305,[illegible]
3.1.90.13.03	OBR.PATRONAIS PESSOAL T.DETERMINADO		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	27.000,93
3.1.90.13.04	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIVERSAS		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	352.894,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.776.371,69
08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		
10 301 0110 2.042	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO FMS		
3.1.90.11.02	PESSOAL CIVIL DO PSF		
024949	SUS		
		Anul.dotação	230.002,86
3.1.90.11.06	PESSOAL SUS		
024949	SUS		
		Anul.dotação	534.084,68
		Exce.arrec.	748.339,71
3.1.90.11.07	PESSOAL PPI		
024949	SUS		
		Anul.dotação	29.579,53
3.1.90.11.08	PESSOAL ÁREA INDÍGENA		
024949	SUS		
		Anul.dotação	41.277,00
3.1.90.11.09	PESSOAL ENDEMIAS		
024949	SUS		
		Anul.dotação	133.846,35

10 302 0114 2.044	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUL ATORIAL	
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
024949	SUS	
	Anul.dotação	63.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		1.780.130,13
12 01.	SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS	
04 122 0190 2.071	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	367.202,69
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	1.368.358,67
3.1.90.11.04	PESSOAL CIVIL COMISSIONADOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	1.588.378,12
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	62.529,15
3.1.90.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	244.277,60
3.1.90.13.03	OBR.PATRONAIS PESSOAL T.DETERMINADO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	76.369,83
3.1.90.16.01	DEPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	11.776,22
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	1.398,28
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Anul.dotação	17.700,00
3.3.90.03.01	CIVIS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Anul.dotação	3.183,20
TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		3.741.173,76
12 02.	FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIPAIS	
09 272 0127 2.076	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Anul.dotação	414.277,01
	Exce.arrec.	7.722,99
3.1.90.03.00	PENSÕES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	122.000,00
TOTAL FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIP		544.000,00
15 01.	SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍGENA	
18 541 0137 2.091	RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E ÁREAS DEGRADADAS	
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
020202	CONVENIOS - ADM DIRETA	
	Oper.credito	2.600,00
TOTAL SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍG		2.600,00
TOTAL GERAL		8.573.393,94

BOA VISTA, 21 de Dezembro de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00099/06 de 21 de Dezembro de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01 01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		
01 031 0158 2.001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.1.90.11.04	PESSOAL CIVIL COMISSIONADOS		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	51.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	5.000,00
3.3.90.30.01	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	4.000,00
	TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		60.000,00
02 01.	GABINETE DO PREFEITO		
04 122 0124 2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	50,65
3.3.90.30.54	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	1.500,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	50,15
3.3.90.33.45	PASSAGENS		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	610,16
3.3.90.36.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	2.406,00
3.3.90.39.17	HOSPEDAGEM		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	125,00
3.3.90.39.54	SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	1.500,00
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	433,50
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	215,00
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		6.890,46
03 01.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03 062 0155 2.004	MANUTENÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMU		
3.3.90.30.54	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	1.064,57
3.3.90.39.54	SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	2.179,74
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	2.444,30
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	4.000,00
	TOTAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		9.688,61
04 01.	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
04 121 0192 2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPL		
3.3.90.30.54	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO		
		010101 RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	2.214,07
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		

010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	200,00
3.3.90.39.54	SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	2.215,00
04 121 0192 2.006	MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.30.54	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	846,84
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	4.451,70
3.3.90.39.54	SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	3.000,00
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	41.570,00
	TOTAL SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	54.497,61
05 01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04 123 0117 1.002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	22.310,50
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	22.310,50
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 122 0104 2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEC	
3.3.90.30.03	COMBUSTIVEIS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	22,16
3.3.90.39.26	SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE AR CONDICIONAD	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	66,00
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	11.824,65
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	223,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	3.120,00
12 122 0104 2.011	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMEC	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	119,35
3.1.90.09.01	SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	8.405,45
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	37.415,33
3.1.90.13.03	OBR.PATRONAIS PESSOAL T.DETERMINADO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	578,38
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	257,56
12 361 0142 1.003	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	31.204,77
12 361 0142 2.014	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	1.626,67
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	50,00
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	8.488,06
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	532.493,69
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	

12 361 0142 2.015	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO ENSINO FUNDAMENTAL	82.000,00
3.3.90.30.16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
12 365 0147 2.017	MANUTENÇAO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	73.583,26
3.3.50.39.01	TRANSF. A INSTITUIÇÕES P.S.FINS LUCRATIV	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.620,00
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
12 812 0163 2.018	MANUTENÇÃO DO DESPORTO EDUCACIONAL	50,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
3.3.90.31.99	PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	15.700,00
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
3.3.90.39.12	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	6.935,00
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
27 811 0148 1.008	AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA VILA OLÍMPI CA	77.556,36
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		22.993,06
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	919.332,.3
06 02.	FETEC	
13 122 0185 2.019	FUNCIONAMENTO DA FETEC	
3.3.90.30.98	MATERIAL DE CONSUMO - R.P.FETEC	
014141	RECURSOS PROPRIOS - ADM INDIRETA	
3.3.90.39.98	O.SERV.DE TERC.P. JURIDICA - R.P. FETEC	5.990,00
014141	RECURSOS PROPRIOS - ADM INDIRETA	
4.4.90.52.98	EQUIP. E MAT.PERMANENTE - R.P. FETEC	10.512,00
014141	RECURSOS PROPRIOS - ADM INDIRETA	
		5.498,00
	TOTAL FETEC	22.000,00
06 03.	FUNDEF	
12 361 0153 1.009	CONSTRUÇÃO E AMLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCAC IONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
020909	FUNDEF	
		423.621,69
	TOTAL FUNDEF	423.621,[illegible]
07 01.	SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO	
04 122 0174 2.032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMOU	
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
3.3.90.30.54	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	62.451,15
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
3.3.90.36.28	LOCAÇÃO DE TRATORES	8.162,31
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
3.3.90.39.12	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.165,63
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
3.3.90.39.54	SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS	90,07
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA	3.818,26
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
04 122 0186 2.033	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATO RES	18.900,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
15 122 0173 1.011	MANUTENÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES PÚB LICAS	1.209,22

4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	2.714,14
15 451 0191 1.016	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.30.22	LANCHE / ALIMENTAÇÃO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	200,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	23.505,72
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	48.750,00
15 451 0191 1.017	ABERTURA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS	
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	13.022,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	160.500,00
15 451 0191 1.018	COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	66.564,42
15 451 0191 1.019	AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	25.793,32
16 482 0175 1.023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS P/ PESSOAS DE BAIXA RENDA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.JURÍDICA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	5.490,00
17 512 0187 1.025	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	694,76
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	30.492,62
26 451 0173 1.026	TERMINAL CENTRAL	
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	801,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	6.653,22
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO	482.977,84
07 02.	EMHUR	
15 122 0176 2.036	MANUTENÇÃO DA EMHUR	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	2.787,00
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	3.536,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
014141	RECURSOS PROPRIOS - ADM INDIRETA	30.000,00
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	6.300,00
3.3.90.36.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	6.200,00
3.3.90.39.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESSOA JURÍDICA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	856,00
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	1.500,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	425,00

3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	396,00
26 452 0159 2.037	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	25.000,00
	TOTAL EMHUR	77.000,00
08 01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0123 2.039	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMSA	
3.1.90.09.01	SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	37.429,13
3.1.90.11.03	PESSOAL CIVIL DO PACS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	13.820,33
3.1.90.11.06	PESSOAL SUS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	53.968,76
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	188.901,37
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	2,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	300,00
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	5,70
3.3.90.30.38	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	0,53
3.3.90.30.40	MEDICAMENTOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	0,40
3.3.90.30.42	MATERIAL LABORATORIAL	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	72,00
3.3.90.30.54	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	10,97
3.3.90.30.63	TECIDOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	0,04
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	995,52
3.3.90.32.99	OUT. MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	10,00
3.3.90.33.45	PASSAGENS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	0,80
3.3.90.36.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	2.719,96
3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	89,60
3.3.90.39.23	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	553,08
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	2.681,71
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	56.847,35
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	358.410,06
08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)	
10 301 0107 2.040	GESTÃO DO PROESF	
3.3.90.36.24	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA	
024949	SUS	

	3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	11.000,00
	024949	SUS	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
	024949	SUS	
10 301 0109 2.041		GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	32.446,00
	3.3.90.30.14	FARDAMENTO	
	024949	SUS	
	3.3.90.30.38	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	26.774,24
	024949	SUS	
	3.3.90.30.39	MATERIAL ODONTOLÓGICO	23.295,52
	024949	SUS	
	3.3.90.30.40	MEDICAMENTOS	54.480,94
	024949	SUS	
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	80.808,00
	024949	SUS	
	3.3.90.36.24	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA	210.195,07
	024949	SUS	
	3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,20
	024949	SUS	
	3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.600,00
	024949	SUS	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.207,10
	024949	SUS	
10 301 0116 2.043		GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	144.442,06
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	024949	SUS	
	3.3.90.30.14	FARDAMENTO	0,59
	024949	SUS	
	3.3.90.30.38	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	4.100,00
	024949	SUS	
	3.3.90.30.40	MEDICAMENTOS	27.904,00
	024949	SUS	
	3.3.90.30.42	MATERIAL LABORATORIAL	26.741,00
	024949	SUS	
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.477,50
	024949	SUS	
	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	51.250,37
	024949	SUS	
	3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.856,97
	024949	SUS	
	3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	23.400,00
	024949	SUS	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	71.205,00
	024949	SUS	
10 302 0114 2.044		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUL ATORIAL	60.174,29
	3.3.90.30.15	GÁS DE COZINHA	
	024949	SUS	
	3.3.90.30.17	GÁS MEDICINAL	5.610,70
	024949	SUS	
	3.3.90.30.38	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	55.061,95
	024949	SUS	
	3.3.90.30.63	TECIDOS	1.297,68
	024949	SUS	
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.000,00

024949	SUS	
		26.266,49
3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
024949	SUS	
		2.000,00
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
024949	SUS	
		36.996,01
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
024949	SUS	
		398,74
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)	1.031.790,42
09 01.	SEC.MUN.DE DESENV.SOCIAL E TRABALHO	
08 122 0129 2.045	GESTÃO DA SMDS	
3.3.90.30.54	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		9,66
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		813,09
08 122 0130 2.046	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTEN CIA SOCIAL	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		205 00
08 128 0131 2.048	MELHORIA NA QUALIDADE DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		1.473,40
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		2.194,00
08 331 0131 2.049	QUALIFICAR PARA GERAR EMPREGO E RENDA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		1,23
12 243 0027 2.055	PROJETO CRESCER	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		2,00
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		1.400,00
	TOTAL SEC.MUN.DE DESENV.SOCIAL E TRABALHO	6.098,38
09 02.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 242 0125 2.053	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AO S PNE	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		7,40
08 243 0125 2.054	NÚCLEO DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO	
3.3.90.30.22	LANCHE / ALIMENTAÇÃO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		10.892,40
08 243 0125 2.056	SENTINELA	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		251,95
3.3.90.39.60	VALE TRANSPORTE ASSISTENCIAL	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		0,20
08 243 0131 2.060	GUARDA MIRIM	
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		3.010,97
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		4.092,00
08 244 0131 2.064	PAIF / CRAS	
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		320,00
08 244 0131 2.067	CENTRO DE MÚLTIPLO USO	
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	

		600,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.174,92
09 03.	Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	
08 122 0102 2.069	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	12.000,00
3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	3.000,00
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	5.000,00
	TOTAL Fundo Mun. da Criança e do Adolescent	20.000,00
12 01.	SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS	
04 122 0190 2.070	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMAG	
3.3.90.30.15	GÁS DE COZINHA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	1.175,00
3.3.90.30.54	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	267,83
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	360,00
3.3.90.36.24	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	6.200,09
3.3.90.36.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	9.046,00
3.3.90.39.05	SERVIÇOS DE CÓPIAS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	0,42
3.3.90.39.06	SERVIÇOS DE CORREIOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	5.450,00
3.3.90.39.11	PUBLICAÇÕES OFICIAIS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	13.384,00
3.3.90.39.12	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	15,97
3.3.90.39.23	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	7.172,31
3.3.90.39.26	SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE AR CONDICIONAD	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	26,46
3.3.90.39.54	SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	3,67
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	14.163,93
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	59.969,30
04 122 0190 2.071	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG	
3.1.90.09.01	SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	23.332,21
3.3.90.39.61	VALE TRANSPORTE FUNCIONAL	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	34.796,10
04 122 0190 2.073	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	0,20
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	1.800,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS	177.163,49
13 01.	SEC.MUN.DE GESTÃO PART.E CIDADANIA	

08 244 0131 2.097	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.48.01	OUTROS AUX.FINAN.A PESSOAS FISICAS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		1.470,00
08 244 0149 2.077	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMGP	
3.3.90.30.54	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		672,70
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		1.200,00
08 244 0152 1.034	REVITALIZAÇÃO DA SMGP	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		67.091,20
12 122 0142 1.042	PROJETO VALORIZANDO A VIDA - EXTRACURRICULAR	
3.3.90.48.01	OUTROS AUX.FINAN.A PESSOAS FISICAS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		12.324,21
	TOTAL SEC.MUN.DE GESTÃO PART.E CIDADANIA	82.758,11
14 01.	SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	
04 122 0157 2.078	MANUTENÇÃO DA SMDA	
3.3.90.36.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		26.435 0
20 605 0145 2.080	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS	
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		2.000,00
	TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	28.435,00
15 01.	SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍGENA	
14 423 0140 2.082	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NAS COMUNIDADES INDÍGENAS	
3.3.90.36.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		8.783,84
15 452 0138 2.087	LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS	
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		3.959,22
18 122 0150 2.088	GESTÃO DA SMGA	
3.3.90.30.54	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		906,85
3.3.90.30.65	OUTROS INSUMOS AGRÍCOLAS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		6.006 0
3.3.90.39.54	SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		228,00
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		4.001,52
18 541 0137 2.089	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.65	OUTROS INSUMOS AGRÍCOLAS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		8.948,56
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		21.439,66
3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		6.511,01
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		366,31
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		21.637,00
18 541 0137 2.090	LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	
		5.500,00
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	

		28.188,50
18 541 0137 2.091	RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E ÁREAS DEGRADADAS	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	1.956,69
3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	1.320,00
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	3.629,80
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	37.507,58
	TOTAL SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍG	160.890,54
15 02.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0137 2.092	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	1.370,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.370,00
16 01.	CONTROLADORIA	
04 124 0198 2.093	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA	
3.3.90.30.54	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	4.519,64
3.3.90.39.54	SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	2.547,00
	TOTAL CONTROLADORIA	7.066,64
17 01.	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
04 131 0200 2.094	GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	138,00
3.3.90.39.54	SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	800,00
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	25,05
04 131 0200 2.095	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE	
3.3.90.39.52	PUBLICIDADE	
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA	0,61
	TOTAL ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	963,66
	TOTAL GERAL	3.972.440,68

BOA VISTA, 21 de Dezembro de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 100(O)/06, de 22 de Dezembro de 2006

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito

suplementar no valor de R$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil, Cem Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5° da lei orçamentária anual n° 835/05, de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil, Cem Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, deçorrem:

I - R$35.100,00 (Trinta e Cinco Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 22 de Dezembro de 2006

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00100/06 de 22 de Dezembro de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01 01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		
01 031 0158 2.001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	35.100,00
	TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		35.100,00
	TOTAL GERAL		35.100,00

BOA VISTA, 22 de Dezembro de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00100/06 de 22 de Dezembro de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
07 01.	SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		
04 122 0174 2.032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMOU		
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		

	35.100,00
TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO	35.100,00
TOTAL GERAL	35.100,00

BOA VISTA, 22 de Dezembro de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nro 00101/06, de 27 de Dezembro de 2006

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 102.853,83 (Cento e Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5° da lei orçamentária anual n° 835/05, de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 102.853,83 (Cento e Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$102.853,83 (Cento e Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 27 de Dezembro de 2006

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00101/06 de 27 de Dezembro de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
05 01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04 123 0177 2.008	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
		Anul.dotação	102.853,83

TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	102.853,83
TOTAL GERAL	102.853,83

BOA VISTA, 27 de Dezembro de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00101/06 de 27 de Dezembro de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
05 01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04 123 0117 1.002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL		
3.2.90.22.44	OUTROS ENCARG.SOBRE A DIV.POR CONTRATO		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		4.71[illegible] 79
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3,75
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		400,00
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		1.816,95
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.100,00
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
28 843 0177 2.009	ENCARGOS DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO		7.459,69
3.2.90.22.44	OUTROS ENCARG.SOBRE A DIV.POR CONTRATO		
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
4.6.90.71.02	PRINCIPAL DA DIV.CONTRATADA - INSS		355,56
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
4.6.90.71.03	PRINCIPAL DA DIV. CONTRATADA - BOVESA		73.435,58
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
4.6.90.71.04	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA - OUTROS		4.56[illegible] 0
010101	RECURSOS PROPRIOS - ADM DIRETA		
			0,01
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		102.853,83
	TOTAL GERAL		102.853,83

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00101/06 de 27 de Dezembro de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

BOA VISTA, 27 de Dezembro de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1799/P DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com Art. 132, Incisos I e IV, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica demitido o Senhor Rômulo Daniel de Souza Cutrim, do Cargo Efetivo de Auxiliar Municipal, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 26287, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 564/2006-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de Dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1800/P DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e de acordo com o Art. 37, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Senhora Janaína Batista Freitas Ferreira, do cargo efetivo de Analista Municipal, Especialidade: Bioquímica, matrícula nº 25662, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2056/2006-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de Dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1801/P DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992 e tendo em vista o Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental do Quadro Geral do Município de Boa Vista, homologado por força do Edital nº14, de 08 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 1337, de 11 de outubro de 2004 e, considerando ainda, o que preceituam os artigos nº 14 e 15, da Lei Municipal nº458, de 1º de junho de 1998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, nos termos dos artigos ns° 11, 12, 15 e seus §§ 4º, 5º, 6º, e art. 22 e §§ 1º,2º,3º da Lei Municipal nº458, de 1º de junho de 1998, combinado com os art.s nº 14, 17, 19 e seu Parágrafo Único, e art. 20, da Lei nº 712, de 15 de Dezembro de 2003 e, o art. 25, da Lei nº 775 de 20 de Abril de 2005, os candidatos constantes do Anexo I, parte integrante deste Decreto, que preenchem os requisitos do Edital nº 001/2004 de 12 de março, publicado no Diário Oficial do Município nº 1196, de 13 de Março de 2004 , para exercer, em caráter efetivo, os cargos do Quadro Geral do Município de Boa Vista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 27 de Dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DO DECRETO Nº 1801/P, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Cargo: Técnico Municipal
Especialidade: Agente de Trânsito

NOME	C P F
MIKEAS SILVINO DE ALMEIDA OLIVEIRA	741.802.662-53
FRANK ROOSEVELT GOMES DE SOUZA	270.960.412-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 392/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 145, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 367/P-GAB, de 24 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Município nº 1856, de 28 de novembro de 2006, que designou Comissão de Sindicância, referente ao Processo nº 1319/2006-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 393/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de levantamento de bens móveis patrimoniais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, instituída através da Portaria nº 357/P-GAB, de 20 de Novembro de 2006, o servidor Haidson dos Santos Silva, Auxiliar de Serviços Diversos/SMAG, membro da comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-lo, o servidor: Tiago Campos Costa, Auxiliar Técnico Municipal/SMAG.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de Dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 394/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de Julho de 1992, combinado com que dispõe o Artigo 39, da Lei Municipal nº 713, de 09 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional, ao Servidor João de Deus Lima da Silva, Matrícula nº 14620/PMBV, do Quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 1267/2006-SMAG.

Cargo Anterior: Guarda Municipal B-03
Especialidade: Guarda Municipal de 2º Classe

Cargo Atual: Guarda Municipal C-03
Especialidade: GM 1º Classe

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 17 de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 27 de Dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 286/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Vanessa Paula Pinheiro, Agente Publico Municipal 4/SMAG, para fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços nº 128/2003-ECT, referente ao serviço de Postagens-Correios, conforme Processo nº 285/2003-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de Dezembro de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 287/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Carlos José Vieira dos Santos, Técnico Municipal I-01 Especialidade: Assistente Administrativo/SMAG, para fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços nº 1780/2006-PGMÚ, referente a prestação de serviços de manutenção com pequenos reparos na instalação elétrica e pintura, conservação e limpeza, conforme Processo nº 1261/2006-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 21 de Dezembro de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 288/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora Vera Lúcia Spradel Basso Zanona, Assistente Técnico/SMAG, referente ao exercício de 2006, sustadas através da Portaria nº 181/2006-SMAG, de 29 de Dezembro de 2005, a serem usufruídas no período de 01.12.2006 a 30.01.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 22 de Dezembro de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 289/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, as férias da servidora Sissi Maria Melo de Menezes, Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Politicas de Pessoal/SMAG, referente ao exercício de 2007, que seriam gozadas no período de 02.01.07 a 31.01.07, a serem gozadas em data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de Dezembro de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 290/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, a servidora Cleurismar Moreira de Souza, Guarda Municipal A-01, Especialidade: GM 3ª Classe, Matrícula nº 25835/PMBV, referente ao exercício de 2006, sustadas através da Portaria nº 186/2006-SMAG, de 04 de julho de 2006, a serem usufruídas no período de 20.12.06 a 03.01.07.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de Dezembro de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 291/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor João de Deus Lima da Silva, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, Matrícula nº 14620/PMBV, referente ao exercício de 2006, sustadas através da Portaria nº 282/2006-SMAG, de 05 de dezembro de 2006, a serem usufruídas no período de 16.12.06 a 15.01.07.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 16 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de Dezembro de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 292/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor Erlivan Leão de Amorin, Guarda Municipal A-01, Especialidade: GM 3ª Classe, Matrícula nº 25774/PMBV, referente ao exercício de 2006, sustadas através da Portaria nº 233/2006-SMAG, de 06 de setembro de 2006, a serem usufruídas no período de 18.12.06 a 17.01.07.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 18 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de Dezembro de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 293/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor Arlisio Freitas Mesquita, Guarda Municipal A-01, Especialidade: GM 3ª Classe, Matrícula nº 25797/PMBV, referente ao exercício de 2006, sustadas através da Portaria nº 219/2006-SMAG, de 07 de agosto de 2006, a serem usufruídas no período de 10.01.07 a 09.02.07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de Dezembro de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 294/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor Rudyger Lima Peixoto, Guarda Municipal A-01, Especialidade: GM 3ª Classe, Matrícula nº 25795/PMBV, referente ao exercício de 2006, sustadas através da Portaria nº 233/2006-SMAG, de 06 de setembro de 2006, a serem usufruídas no período de 10.01.07 a 09.02.07.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de Dezembro de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 295/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor Márcio Silva de Souza, Guarda Municipal A-01, Especialidade: GM 3ª Classe, Matrícula nº 25775/PMBV, referente ao exercício de 2006, sustadas através da Portaria nº 219/2006-SMAG, de 07 de agosto de 2006, a serem usufruídas no período de 02.01.07 a 01.02.07.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de Dezembro de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 296/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, as férias do servidor Aiub Luiz Thomé Abdala, Fiscal Municipal I-03, Especialidade: Fiscal Municipal, Matrícula 00062/PMBV, referente ao exercício de 2007, que seriam gozadas no período de 02.01.07 a 31.01.07, a serem gozadas em data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de Dezembro de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0372/2006

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente o servidor Osmar Marques da Silva Júnior, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código GNE-201, de Diretor Executivo da Diretoria Executiva, cumulativamente com o Cargo de Superintendente da Superintendência de Administração e Finanças ambos desta Fundação, no período de 26/12/2006 a 05/01/2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 26 de Dezembro de 2006.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA/EMHUR

DESPACHO

Gabinete da Presidência/ EMHUR
Carta Convite nº025 /2006 - Processo nº 163/2006

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 163/2006 - EMHUR - CARTA CONVITE nº 025/2006, tendo como objeto: Aquisição de Tachões para suprir as necessidades do DMTRAN, em favor da empresa L. WANDA S. DE ANDRADE, por apresentar Menor Preço Global no valor total de R$18.125,00(Dezoito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

Boa Vista, 21 de Dezembro de 2006.

Luiz Fernando T . Migliorin
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

FALE COM A PREFEITURA:
LIGUE 156.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO DE PLANTIO DE MELANCIA PATI Á GERA TRABALHO E RENDA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ORQUESTRA DE CÂMARA DO MUNICÍPIO REÚNE AMANTES DA MÚSICA AOS SÁBADOS NO PRÉDIO DA INTENDÊNCIA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

FARMÁCIA POPULAR: REMÉDIOS COM ATÉ 90% DE DESCONTO. LIGUE 3627 7687

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PARA MANTER BOA VISTA SEM DENGUE, MANTENHA LIMPO SEU QUINTAL

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

OPERAÇÃO ASFALTO 2006 ATENDE A NOVE BAIRROS COM 38,82 KM DE ASFALTO EM 57 RUAS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MELHORIA DE ACESSO À ZONA OESTE: AVENIDA OLÍMPICA É ASFALTADA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CICLO PATRULHA: POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS DA CIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. IGREJA MATRIZ É REFORMADA E VOLTA A TER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

EXPRESSO SAÚDE LEVA ATENDIMENTO CLÍNICO-ODONTOLÓGICO A TODA BOA VISTA

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.